



Biênio 2021/2022

CONTRATO 006/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA L MATEUS DOS SANTOS ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **Câmara Municipal de Campinápolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro, Campinápolis-MT, ao final assinado por seu representante legal o Senhor Vereador **Antônio Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 698878, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 226.092.701-78, residente e domiciliado nesta cidade de Campinápolis - MT, e de outro lado a Empresa L Mateus dos santos ME, inscrita no CNPJ:24.686.044/001-85, com sede na Rua Andradina( Lot Novo Horizonte),24-Quadra 35 sala01, representada pelo seu representante legal o Sr Leticia Mateus dos Santos, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 21134006 expedida pela SSP e inscrito no CPF sob nº 011.501.951-00, ajustam o presente aquisição e entrega de **75 (Setenta e Cinco) Poltrona para auditório, modelo Presidente, com Contrato de braço, assento rebatível, assento e encosto anatômico e com espuma injetável, revestido em curvin/courino/couro sintético na cor preta, com acabamentos e pinturas na cor preta.**

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da **Carta Convite nº 002/2022**, devidamente publicado no **Mural da Câmara Municipal de Campinápolis** e no site [www.campinapolis.mt.leg.br](http://www.campinapolis.mt.leg.br) conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Item	Objeto
01	75 (Setenta e Cinco) Poltrona para auditório, modelo Presidente, com braço, assento rebatível, assento e encosto anatômico e com espuma injetável, revestido em curvin/courino/couro sintético na cor preta, com acabamentos e pinturas na cor preta

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à **Contratante**:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela **Contratada**.

2.2. Compete à **Contratada**, a executar objeto deste contrato com zelo, agilidade e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua entrega final.

ANTÔNIO RODRIGUES:22609270178  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:22609270178  
Data: 2022.12.21 17:25:55 -0500

LETICIA MATEUS DOS SANTOS:01150195100  
Assinado de forma digital por LETICIA MATEUS DOS SANTOS:01150195100  
Data: 2022.12.21 17:21:47 -0500



Biênio 2021/2022

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada**, a importância de:

Item	Objeto
01	75 (Setenta e Cinco) Poltrona para auditório, modelo Presidente, com braço, assento rebatível, assento e encosto anatômico e com espuma injetável, revestido em curvin/courino/couro sintético na cor preta, com acabamentos e pinturas na cor preta

R\$ R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos à vista, após atestado o termo de recebimento do produto e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal competente e atestada pelo servidor designado pela Administração da Câmara Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

5.1. Todas as despesas necessárias à execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e **no interesse da Contratante**, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da **Contratante**, correrá por conta exclusiva da **Contratante**.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela **Contratante**, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **Contratante** de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

ANTONIO  
RODRIGU  
ES:22609  
270178

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
RODRIGUES  
ES:22609  
270178  
Data: 2022.12.26  
17:06:25 -03'00'

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correndo as despesas por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis  
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis

LETICIA MATEUS DOS  
SANTOS:0115019510  
0

Assinado de forma digital por  
LETICIA MATEUS DOS  
SANTOS:01150195100  
Data: 2022.12.26 15:21:00  
-03'00'



Biênio 2021/2022

Atividade: 11023 – Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente  
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **Contratada** deverá fazer a entrega das mercadorias na sede da Câmara Municipal de Campinápolis, com endereço consignado no rodapé desta, e dentro do prazo para sua execução (em até 60 dias).

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 002/2022, cuja homologação e adjudicação foram a favor da **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.3. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas com o Imposto de Renda, Encargos Sociais e Previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da **Contratante**. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 23 de Dezembro de 2022.

ANTONIO  
RODRIGUES:226  
09270178

Assinado de forma digital  
por ANTONIO  
RODRIGUES:22609270178  
Dados: 2022.12.26 17:05:48  
-03'00'

LETICIA MATEUS  
DOS  
SANTOS:011501  
95100

Assinado de forma digital  
por LETICIA MATEUS DOS  
SANTOS:0115011501  
Dados: 2022.12.26  
15:22:22 -03'00'



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT  
CNPJ: 33.000.100/0001-77

128  
AK

Biênio 2021/2022

ANTONIO  
RODRIGUES:22609  
270178

Assinado de forma digital por  
ANTONIO  
RODRIGUES:22609270178  
Dados: 2022.12.26 17:06:11  
-03'00'

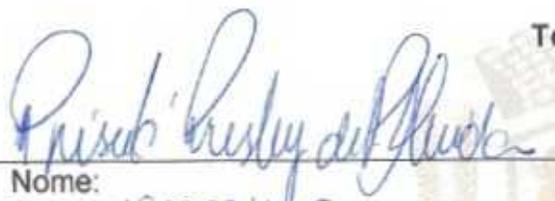
Câmara Municipal de Campinápolis  
Antônio Rodrigues - Presidente  
Contratante

LETICIA MATEUS  
DOS  
SANTOS:01150195  
100

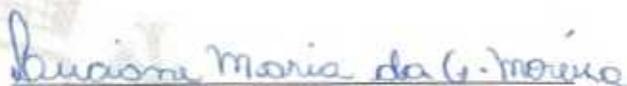
Assinado de forma digital  
por LETICIA MATEUS DOS  
SANTOS:01150195100  
Dados: 2022.12.26  
15:20:03 -03'00'

L Mateus dos Santos ME  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:



Nome:  
RG nº: 1829574-6  
CPF nº: 017.960.461-8



Nome:  
RG nº: 2211031-3  
CPF nº: 004776341-84





Biênio 2021/2022

CONTRATO 007/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DE  
MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E A  
EMPRESA Mottiva Comercio e Serviços Eireli  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem **Câmara Municipal de Campinápolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro, Campinápolis-MT, ao final assinado por seu representante legal o Senhor Vereador **Antônio Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 698878, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 226.092.701-78, residente e domiciliado nesta cidade de Campinápolis - MT, e de outro lado a Empresa **Mottiva Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ: 20.847.096/0001-35, com sede na Rua do Livramento N.408 Centro, representada pelo seu representante legal o Sr. Tiago Dias da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1336535-5, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 001.931.611-92, ajustam o presente **Contrato de aquisição e entrega de 11 (onze) cadeiras Presidente, modelo Munique, giratórias, com molas ensacadas, base e braços cromados, revestida com couro sintético, cor preta.**

DO FUNDAMENTO:

A presente adjudicação decorre da **Carta Convite nº 002/2022**, devidamente publicado no **Mural da Câmara Municipal de Campinápolis** e no site [www.campinapolis.mt.leg.br](http://www.campinapolis.mt.leg.br) conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Item	Objeto
02	11 (onze) cadeiras Presidente, modelo Munique, giratórias, com molas ensacadas, base e braços cromados, revestida com couro sintético, cor preta.



## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete à Contratante:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela Contratada.

2.2. Compete à Contratada, a executar objeto deste contrato com zelo, agilidade e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua entrega final.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada, a importância de:

Item	Objeto
02	11 (onze) cadeiras Presidente, modelo Munique, giratórias, com molas ensacadas, base e braços cromados, revestida com couro sintético, cor preta.

R\$ R\$ 13.090.00 ( Treze mil e noventa reais ) , a serem pagos à vista, após atestado o termo de recebimento do produto e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal competente e atestada pelo servidor designado pela Administração da Câmara Municipal.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

5.1. Todas as despesas necessárias à execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos de viagens a serviço e no interesse da Contratante, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da Contratante, correrá por conta exclusiva da Contratante.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela Contratante, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

J



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **Contratante** de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais), correndo as despesas por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis

Atividade: 11023 – Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **Contratada** deverá fazer a entrega das mercadorias na sede da Câmara Municipal de Campinápolis, com endereço consignado no rodapé desta, e dentro do prazo para sua execução (em até 60 dias).

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 002/2022, cuja homologação e adjudicação foram a favor da **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

10.3. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas com o Imposto de Renda, Encargos Sociais e Previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

✓



Biênio 2021/2022

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da **Contratante**. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam.

Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 23 de Dezembro de 2022.

ANTONIO  
RODRIGUES:226092  
70178

Assinado de forma digital por  
ANTONIO  
RODRIGUES:22609270178  
Dados: 2022.12.26 15:53:15 -03'00'

**Câmara Municipal de Campinápolis**  
Antônio Rodrigues - Presidente  
Contratante

TIAGO DIAS DA  
SILVA:001931611  
92

Assinado de forma digital por  
TIAGO DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2022.12.26 10:28:58  
-04'00'

Mottiva Comercio e Serviços Eireli  
Representante Legal  
Contratada

### Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

*Priscila Pruly de P. Davila*

*1829574-6*

*017.980.461-80*

Nome:

RG nº:

CPF nº:

*Faucione morio da C. moeira*

*2211031-3*

*006776341-84*

*J*